



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N° 877 DE 11 DE JULHO DE 2022**

*Reestrutura o Departamento de Convênios e Contratos da Prefeitura de Muqui/ES e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterada a nomenclatura do Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL** passando a chamar **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**.

**Parágrafo Único.** A nomenclatura do cargo, o quantitativo de vagas, a remuneração e a carga horária, são as constantes do **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2°** O Vencimento Básico do Cargo em Comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** passa a ser de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, descrito no **ANEXO I**.

**Art. 3°** As atribuições do cargo permanecem inalteradas.

a) Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

b) Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

c) Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;
- e) Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas;
- f) Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas;
- g) Controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência;
- h) Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º** Fica aprovado o **ANEXO I**, parte integrante da presente lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.

**MUNICÍPIO DE MUQUI**

**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 11/07/2022

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudiomar Barbosa

Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças

Rua Satyrus, nº 95 - Centro - CEP 29.480-000 - Muqui/ES

Telefone/Fax: (28) 3199-0456

  
Hélio Carlos Ribeiro Cândido  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Carga Horária</b>
01	Gerente Municipal de Convênios e Contratos	R\$ 3.000,00	40h semanais

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 11 de julho de 2022.

  
**Hélio Carlos Ribeiro Cândido**  
Prefeito Municipal